



## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALJEZUR**

### ***Verificação de conformidade legal dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro do Presidente da Junta de Freguesia – Confirmação por parte da Assembleia de Freguesia***

É da competência do Presidente da Junta de Freguesia, decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, cf. o disposto no art.º 18º/2-a), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Por despacho de 31 de outubro de 2025, que levamos a conhecimento da Assembleia de Freguesia, realizada em 18 de dezembro de 2025, ficam os eleitos que compõem este Órgão conhecedores desta decisão.

Mas compete à Assembleia de Freguesia verificar a conformidade dos requisitos legais relativos ao exercício dessas funções a tempo inteiro.

#### ***Assim, face ao exposto, informamos:***

1º O valor total da receita arredada e constante do Relatório e Contas de 2025 é de 484.991,09€;

2º O valor total inscrito na receita previsível para o ano 2026, é de 425.600,00€;

3º - 12% destes valores, valor máximo que é possível atingir com o encargo anual da respetiva remuneração do eleito a tempo inteiro ou meio tempo, segundo o disposto no artº 27º/3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, representa em relação ao executado 58.198,93€ e em relação ao previsto para 2026 - 51.072,00€;

4º A remuneração do Presidente (Delegada no Secretário) no ano 2026 a tempo inteiro, na parte não participada pela DGAL (50%), é de 13.881,95€.

Assim, face ao exposto, para os devidos efeitos, informamos cumprir o disposto na mencionada disposição legal.

08 de abril de 2026

*O Presidente,*



*/Eugénio José de Jesus Arêz/*